CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

INDICAÇÃO Nº _____/2025 **1325/2025**

DISPÕE SOBRE O PERDÃO DE INFRAÇÕES/MULTAS LEVES DE TRÂNSITO MEDIANTE DOAÇÃO DE SANGUE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador René Pessoa, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **DISPÕE SOBRE O PERDÃO DE INFRAÇÕES/MULTAS LEVES DE TRÂNSITO MEDIANTE DOAÇÃO DE SANGUE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA,** o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2025.

_____

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

A INDICAÇÃO Nº 1325/2025

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE O PERDÃO DE INFRAÇÕES/MULTAS LEVES DE TRÂNSITO MEDIANTE DOAÇÃO DE SANGUE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a possibilidade de perdoar multas leves de trânsito para os condutores que realizarem doação de sangue em instituições de saúde credenciadas.

Art. 2º - A doação de sangue deverá ser realizada em uma instituição de saúde credenciada e o condutor deverá apresentar o comprovante de doação para solicitar o perdão da multa.

Art. 3º - O perdão da multa será concedido apenas para multas leves de trânsito, definidas como aquelas que não envolvem risco à vida ou à integridade física de terceiros.

Art. 4º - A cada doação de sangue, o condutor poderá ter uma multa leve perdoada, até um limite máximo de três (03) multas por ano, com intervalo mínimo de 60 dias entre as doações.

Art. 5º - O Departamento de Trânsito do Município de Fortaleza deverá:

I - Implementar o programa: Implementar o programa de perdão de multas mediante doação de sangue.

II - Divulgar o programa: Divulgar o programa para a população e para os condutores.

III - Verificar a documentação: Verificar a documentação apresentada pelo condutor para solicitar o perdão da multa.

Art. 6º - O Departamento de Trânsito do Município de Fortaleza poderá realizar fiscalizações e auditorias para garantir a correta implementação do programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2025.

_____

RENÉ PESSOA – VEREADOR
UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um ato de altruísmo que salva vidas e pode ser uma forma de compensar pequenas infrações de trânsito. Além disso, essa medida pode incentivar a doação de sangue e promover a conscientização sobre a importância da doação de sangue para a saúde pública.

Este projeto de lei visa promover a doação de sangue e perdoar multas leves de trânsito para os condutores que realizarem doação de sangue. Com essa medida, podemos incentivar a doação de sangue e promover a conscientização sobre a importância da doação de sangue para a saúde pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa em prol da saúde da população fortalezense. Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2025.

_____

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

Assinaturas Digitais

Registrado por RENE AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 9 de junho de 2025 às 12:58

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://api.cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/public/ged/documentos/2025/06/1749495576153_4ca2c50b-bcc5-4971-b587-9ee4fe762521.pdf

Documento assinado por

RENE AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

Indicação

Nº do Protocolo: 20250616000000128

Nº SAPL: 1325/2025

Registrado por RENE AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 9 de junho de 2025 às 12:58

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://api.cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/public/ged/documentos/2025/06/1749495576153_4ca2c50b-bcc5-4971-b587-9ee4fe762521.pdf

Autores:

RENE AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

CÂMARA DE
FORTALEZA

RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

Protocolo Nº: 2025061600000128

Número SAPL: 1325/2025

Tipo de Matéria: Indicação

Ementa: DISPÕE SOBRE O PERDÃO DE INFRAÇÕES/MULTAS LEVES DE TRÂNSITO MEDIANTE DOAÇÃO DE SANGUE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Data Hora 09/06/2025 - 15:58

Registrado por: RENE AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

Protocolado por: RENE AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

Autores da Matéria:

RENE AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

Emitido em 10/06/2025 - Sistema de Recibo de Matéria